

DECRETO Nº 12.467, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ESTABELECEM OS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIAS QUANTO A DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 101/00 publicada em 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Federal nº 131/09 publicada em 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), que versa sobre a transparência da gestão fiscal e determina a disponibilização de informações pormenorizadas, em tempo real, da execução orçamentária e financeira da União, Estados, do distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/11 publicada em 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), que disciplina o acesso à informação pelos cidadãos, especialmente o Art. 3º, II – “divulgação de informações de interesse público, independente de solicitações”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.151/14 em publicado em 03 de Janeiro de 2014, regulamenta, no âmbito do município de Angra dos Reis, o acesso às informações públicas, na forma da Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o processo: TCE-RJ nº 244.690.690-4/19, relatório de auditoria governamental, que monitora o cumprimento de determinações do TCE-RJ nº 226.513/17 (auditoria de conformidade) e apresenta atual diagnóstico do Portal da Transparência do poder executivo quanto ao cumprimento das Leis de Transparência e acesso à informação pública;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 065/2022/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 25 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para estabelecer os procedimentos e competências quanto a disponibilização e atualização de informações na página oficial do município de Angra dos Reis e no Portal da Transparência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será coordenado pelo Controlador-Geral do Município, Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70.101790 e será integrado pelos seguintes membros:

I – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Renan de Andrade Leone, matrícula 22391;

DECRETO N° 12.467, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

II – Controladoria-Geral do Município – Nilson Judice de Moraes, matrícula 27928, Sara da Silva Ferreira, matrícula 28020, Anderson Marinho de Alcântara, matrícula 26114;

III – Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos – Carla Ferreira Pousa Costa, matrícula 20376.

Art. 3º As atividades como membro deste Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implicará remuneração complementar a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador-Geral do Município

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1440 Págs.: 07 e 08 Data: 26/01/2022

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813